



TERMO ADITIVO Nº 04/2018 AO CONTRATO DRF/NIT Nº 01/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA DELEGACIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, E A EMPRESA AT ELEVADORES LTDA., VISANDO A REDUÇÃO DE VALOR

A **UNIÃO**, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói**, situada na Rua Almirante Teffé, 668, Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0109-61 e isenta de inscrição estadual, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística, Sr. **VALTAIR GUSMÃO DA SILVA**, portador do RG nº 04.803.973-9 IFP/RJ, e CPF nº 534.856.887-20, ao qual no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §9º do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430 de 09/10/2017, publicada no DOU de 11/10/2017, e a Portaria RFB nº 15, de nomeação, publicada no DOU de 05/02/2018, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AT ELEVADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ 02.405.459/0001-09, com sede na Rua Doutor Garnier, nº 73 GLP, Rocha, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.975-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 06.172.894-5, IFP/RJ, e do CPF nº 767.382.567-87, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel Nóbrega, 101 Ap. 102, Bairro Piedade, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.381-009, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 15547.000002/2015-93**, tem entre si, justo e acordado, e resolvem celebrar, por força do presente Termo Aditivo, decorrente do PREGÃO DRF/NIT nº 01/2016, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional – 2ª Região – PFN/2ª Região, "ex vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 2.271, de 07 de julho de 1997, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, que mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste do Contrato DRF/NIT nº 01/2016 e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo nº 04/2018** tem por objeto a **redução** do valor estipulado pelo **Contrato DRF/NIT nº 01/2016**, tendo em vista a modificação do valor contratual em decorrência do percentual deflacionário do IGP-M em -0,5326% no período de janeiro de 2017 a janeiro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - A redução está de acordo com a Cláusula Décima Oitava do Contrato DRF/NIT nº 01/2016 e atende aos pleitos de reajuste da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Com a redução realizada neste Termo Aditivo, o valor da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos **3 (três)** elevadores passou de **R\$ 1.681,55** (um mil e seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco



centavos) para **R\$ 1.672,59** (um mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) ao mês, perfazendo um total anual de **R\$ 20.071,08** (vinte mil e setenta e um reais e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente **Termo Aditivo nº 04/2018** ao Contrato DRF/NIT nº 01/2016 terá início a partir da sua assinatura até **01/02/2019**, sendo que o contrato poderá ser prorrogado até o limite de **60 (sessenta) meses**, contados a partir do seu termo inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A prorrogação dependerá da demonstração da manutenção da vantajosidade para a Administração, das condições e dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender este contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/170121

Fonte: 0150251030

Programa de Trabalho: 089116

Natureza de despesa: 339039

PI: MANUTIMOVEL

PARÁGRAFO PRIMEIRO Foi emitida a Nota de Empenho 2018NE800038, em 20/02/2018, no valor de R\$ 5.044,65 (cinco mil e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), à conta da dotação orçamentária especificada na *caput* desta Cláusula, para atender, no exercício de 2018, as despesas de manutenção de elevadores desta Delegacia.

PARÁGRAFO SEGUNDO Nos exercícios subsequentes, se for o caso, serão indicadas as dotações orçamentárias respectivas, por meio de Termo de Apostilamento ao presente Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do Contrato, será providenciada pelo **Contratado** com vigência de 01/05/2018 a 30/04/2019, antes do término da vigência do seguro-garantia, apólice nº 06-0775-02-0136141.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato DRF/NIT nº 01/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO, DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Niterói, e publicado, por extrato, no "Diário Oficial da União", de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA TERCEIRA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo no Livro de Contratos da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói, do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

Niterói, 01 de junho de 2018.

VALTAIR GUSMÃO DA SILVA
(P/ CONTRATANTE - UNIÃO)

ANTONIO CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS
(P/ CONTRATADA - AT ELEVADORES LTDA)



Ministério da
Fazenda



PROCESSO nº 15547.000002/2015-93

TESTEMUNHAS

Jonas S. Gallito

NOME: JONAS SOARES GALLITO

CPF: 090.691.507-43

RG: 12.449.339-6

Jorge L.F. Silva

NOME: JORGE LUIZ FRANÇA SILVA

CPF: 438.433.367-68

RG: 3.473.277 FPRJ

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]